



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 03CH/2019 QUE FIRMAM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO
E O CENTRO DE APOIO À CRIANÇA CARENTE COM
CÂNCER - CASA NINHO**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.392.114/0001-25, situada à Rua Borges Lagoa, 1.230, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, João Alves Cury, doravante denominada **SECRETARIA**, e o **CENTRO DE APOIO À CRIANÇA CARENTE COM CÂNCER - CASA NINHO**, instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 00113842/0001-50, com sede na Avenida Aclimação, nº 786, CEP 01531-000, Liberdade, neste ato representada de acordo com seus atos constitutivos, doravante denominado simplesmente **CACCC CASA NINHO**, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação nos termos do despacho exarado no Processo SEI nº 6016.2017/0059020-4, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 57.575/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente Acordo de Cooperação é a cessão de até dois professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental I integrantes da carreira do magistério municipal para regência de aulas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, destinadas ao acompanhamento e continuidade do desenvolvimento do processo pedagógico de crianças e jovens em situação de tratamento de saúde.

- 1.2 A **SECRETARIA** colocará à disposição do **CACCC CASA NINHO** por solicitação desta, mediante afastamento nos termos das Leis 8.989/79 e 14.660/07 em especial do seu Artigo 66, e demais Normatizações pertinentes, até dois professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental I que exercerão suas funções docentes nas unidades daquele centro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CASA NINHO

- 2.1 Garantir a oferta de atendimento pedagógico a crianças e jovens em tratamento de saúde.
- 2.2 Elaborar Calendário Anual de Atividades Educacionais, de acordo com a Portaria de Calendário Escolar com o que couber, publicada anualmente por SME para o ano subsequente.
- 2.3 Adequar o cronograma de atendimento previsto no Calendário Anual às especificidades do atendimento às crianças e jovens em situação de tratamento de saúde, respeitando a legislação vigente e elaborar Plano de Trabalho com a previsão das ações pedagógicas a serem executadas.
- 2.4 Encaminhar à DRE IP na primeira quinzena do mês de dezembro, os seguintes documentos para o ano subsequente: o Calendário Anual de Atividades, as justificativas das adequações necessárias à especificidade do atendimento prestado, a previsão de férias das professoras cedidas e os Planos de Trabalhos elaborados pelos professores, para análise e homologação da Supervisão Escolar.
- 2.5 Manter registros com informações das crianças e jovens atendidos, relatórios das atividades e acompanhamento do desenvolvimento pedagógico dos alunos e disponibilizá-los à **SECRETARIA** e demais órgãos municipais sempre que solicitados.
- 2.6 Registrar diariamente em Folha de Frequência Individual – FFI - a frequência dos professores cedidos, em conformidade com o Decreto

Municipal 33.930/94 alterado pelo Decreto Municipal 42011/02 e legislação correlata.

- 2.7 Encaminhar a FFI original do mês anterior, dos professores cedidos nos termos da presente parceria, até o terceiro dia útil do mês subsequente, às respectivas Unidades de Lotação, por meio do expediente da DRE Ipiranga.
- 2.8 Encaminhar à DRE Ipiranga – Supervisão Escolar, relatórios de avaliação das ações realizadas na periodicidade semestral.
- 2.9 Responsabilizar-se por todos os custos envolvidos, não gerando ônus e nem custos à **SECRETARIA**.
- 2.10 Divulgar em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações e em seu sítio da internet, a presente parceria com o Município, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA

- 3.1 Disponibilizar até dois professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental I integrantes da carreira do magistério municipal para regência de aulas no **CACCC CASA NINHO**.
- 3.2 Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria por meio da Supervisão Escolar da DRE Ipiranga
- 3.3 Publicar no endereço eletrônico da **SECRETARIA** a presente parceria e seu respectivo Plano de Trabalho no momento em que for celebrada e mantê-la no sistema por no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias após o seu encerramento.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO

- 4.1. O acompanhamento, comunicação, desenvolvimento, fiscalização, avaliação, registros e elaboração de relatório fundamentado sobre o andamento do Acordo de Cooperação serão realizados pela **CASA NINHO**, pela **SECRETARIA** por meio da SME/COPED/DIEFEM

(Secretaria Municipal de Educação / Coordenadoria Pedagógica /
Divisão de Ensino Fundamental e Médio) e pela DRE IP (Diretoria
Regional de Educação Ipiranga)

4.2. A comunicação se dará por meio dos interlocutores abaixo indicados:

CACCC - CASA NINHO

Fabiana de Pinho Bicalho Silvestre

RG: 26.163.673-X

CPF: 271.570.078-43

fabiana@casaninho.com.br

Tel. 3208-1162

SME / COPED / NAAPA / NTC

Marcia Andrea Bonifácio da Costa Oliveira - Núcleo de Apoio e
Acompanhamento para Aprendizagem. (NAAPA) – Núcleo Técnico de
Currículo (NTC)

RF - 776.487.1

e-mails: maboliveira@sme.prefeitura.sp.gov.br; ntc.naapa@gmail.com

Telefone: 3396-0536

SME / DRE IP

Nome: Flávia Rogéria da Silva

Cargo: Supervisora Escolar

RF: 690.913.2/1

E-mail: frsilva@sme.prefeitura.sp.gov.br

Telefones: (11) 33971480 e cel. (11) 976737299

4.3 Qualquer alteração de endereço e/ou de representante designado para gerenciar o presente Acordo deve ser formalmente comunicada às demais partes não sendo necessário Aditamento deste Acordo.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do “Acordo de Cooperação” será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação do despacho do Sr. Prefeito Municipal, deferindo a cessão dos servidores públicos, no termos da Clausula Primeira do presente acordo.

CLÁUSULA SEXTA - DA REGULARIZAÇÃO E DENÚNCIA

6.1. A adoção de eventuais providências à regularização deste ajuste, inclusive sua publicação, será de incumbência da **SECRETARIA**.

6.2. O presente Acordo de Cooperação poderá ser denunciado sem ônus para quaisquer das partes, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SETIMA - DE OUTRAS DISPOSIÇÕES

7.1 O presente Acordo é celebrado nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 57.575/2016.

7.2 O presente instrumento não estabelece vínculo entre qualquer dos partícipes e os mantenedores, empregados e prepostos alocados no **PLANO DE TRABALHO**, objeto deste Acordo, sendo certo que cada partícipe deverá arcar com as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias eventualmente incidentes sobre o pagamento de seus respectivos funcionários, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **SECRETARIA** eventual inadimplência da **CASA NINHO** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do acordo ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

7.3 Poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/14, no caso de execução do acordo de cooperação em desacordo com o Plano de Trabalho ou com a Lei.


7.4 O presente acordo não envolve o repasse de recursos financeiros entre as Partes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer demandas e ajustes necessários, caso a tentativa de conciliação prévia administrativa entre as partes tenha sido infrutífera.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, sendo que uma das vias ficará arquivada junto a SME/COGED - DIPAR da SECRETARIA.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2019



SECRETARIA
João Cury Neto
Secretário Municipal de Educação



CACCC - CASA NINHO
Marcelo Nadolskis
CPF 111.134.888-08
RG 9.957.223-0
Diretor

Testemunhas:

1. Antonia P. Benedicto 2. _____

Nome

Antonia Pianucci Benedicto

R.G.

RF: 796105-7
A.T.E.I.

Nome

Mariluci Campos Colacic
SME/COGED/DIPAR
RF: 634.363.5

R.G.



Centro de Apoio à Criança Carente com Câncer

Plano de Trabalho 2019

Escola de Ensino Fundamental I
Secretaria Municipal de Educação de São Paulo

Horário de Funcionamento:
Segunda a sexta-feira das 11:00 às 16:00 hs

Quantidade de crianças / adolescentes: 20

O Centro de Apoio à Criança Carente com Câncer, regularmente constituído de acordo com os Estatutos aprovados em Assembléia Geral, de 06 de junho de 1994, registrados no 3º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, São Paulo, Capital em 07 de julho de 1994, em microfilme n. 224.729, é uma associação civil de direito privado de fins filantrópicos e de caráter beneficente, educativo, cultural e de assistência social, que congrega médicos oncologistas-pediátricos, clínicos, professores, pedagogos, pais e diversos membros da comunidade, com autonomia administrativa e financeira.

As crianças carentes, de São Paulo e de outros Estados, que vêm fazer o tratamento em hospitais de São Paulo e não têm onde ficar com seu acompanhante recebem assistência.

Durante o período de permanência na Casa, os hóspedes têm gratuitamente: moradia, educação, refeições (quatro ao dia), mais itens indispensáveis à dieta correta de cada criança, necessidades básicas como vestuário, calçados, materiais de higiene, etc, complementação de medicamentos, transporte e obtenção de recursos para facilitar próteses às crianças.

Com edifício cedido em comodato (Unidade I) pelo Hospital do Câncer (Fundação Antônio Prudente), possui acomodações para onze (11) adolescentes acompanhados de suas mães. A casa possui quatro (4) quartos na Av. Aclimação, 786 e três (3) quartos na Rua Castro Alves, 1077 com banheiro privativo, salas de visitas com televisão, DVD e aparelho de som, sala de refeições, cozinha com geladeiras, freezer, fogão industrial, coifa industrial e bebedouro, despensa de alimentos diversos, despensa de material de limpeza diversos e lavanderia. A partir de abril de 2002 a Unidade II na Rua Almeida Torres, 264 cedida em comodato de sessenta (60) anos por uma família da comunidade com mais 800 m² de área construída, com acomodações para trinta e quatro (34) leitos (17 crianças e mães).

Durante o ano de 2005 recebemos a aprovação para formar um convênio com o Município de São Paulo e montar uma classe hospitalar para as 31 crianças e adolescentes hospedadas na Unidade I e II, com uma professora do Município



Centro de Apoio à Criança Carente com Câncer

de São Paulo, para que possam ter aulas de acompanhamento escolar, mantendo contato com a Escola de origem da criança, minimizando o tempo e a distância do tratamento hospitalar que acarretam o abandono escolar.

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DE 2019

A SAÚDE DO PLANETA DEPENDE DE NÓS

O projeto **A Saúde do Planeta depende de nós** será desenvolvido do primeiro ao nono ano do Ensino Fundamental e abrangerá através da multidisciplinariedade as áreas do conhecimento: ciências, geografia, história, matemática, língua portuguesa, artes e informática. Será trabalhado em várias etapas, conforme o interesse e o nível de aproveitamento dos alunos.

Justificativa

A partir da minha vivência e observação diária na Casa Ninho e da prática em sala de aula percebi a necessidade de se trabalhar com os alunos os cuidados com o meio ambiente, começando com o reconhecimento de que nem tudo que se joga no lixo é lixo, grande parte é sucata. E que juntos, no grupo de alunos, podemos encontrar soluções criativas para utilizar o que geralmente é descartado, tendo-se em vista que reciclar é aproveitar materiais usados para fazer objetos ou produtos novos.

Objetivo

Contribuir para tornar o meio ambiente mais limpo, melhorando a vida das pessoas e das futuras gerações.

Contribuir para o desenvolvimento da sustentabilidade do Planeta.

Desenvolvimento

Em tempo de conscientização ecológica ficar por dentro de assuntos como:

- Produção de lixo – quantidade e espécie de lixo produzido pelo ser humano
- Reciclagem
- Consumo responsável
- Reutilização de material
- Maneiras de contribuir para a Sustentabilidade:
 - 1 – Manter-se informado sobre as questões ambientais
 - 2 – Redução do consumo e produção de resíduos
 - 3 – Reutilização de materiais



Centro de Apoio à Criança Carente com Câncer

- 4 – Apoio às iniciativas de reciclagem
- 5 – Reeducação
- 6 – Replanejamento
- 7 – Proteção da vegetação nativa
- 8 – Economia de água, energia elétrica e gás
- 9 – Reuso da água
- 10 – Promoção de mudanças de hábito no trabalho e em casa
- 11 – Uso do carro racionalmente
- 12 – Não utilização de queimadas
- 13 – Maior conhecimento sobre o meio ambiente do país

As atividades a serem desenvolvidas durante o ano letivo fazem parte da proposta pedagógica da Escola da Casa Ninho e visam desenvolver as habilidades e o desempenho de cada aluno especificamente, trabalhando os conteúdos de cada ano letivo conforme a necessidade da criança no momento.

Para os alunos ainda não alfabetizados: Atividades com o nome próprio, música, cores, situações do cotidiano, brinquedoteca, leituras variadas, contação de histórias, teatro, letras móveis e painel com rótulos dos produtos consumidos.

Para os já alfabetizados: Desenvolvimento e aprimoramento da leitura e escrita de textos e pesquisas, abrangendo dessa maneira a matemática, geografia, ciência educação artística e história de uma maneira integrada e enriquecendo os conteúdos curriculares de cada ano letivo. Simulação de compras em supermercado, utilizando a despensa da Casa. Sempre que possível fazer também o uso da informática em sala de aula.

Em se tratando de crianças com deficiência visual o desenvolvimento das atividades será feito através do uso do método em Braille (máquina de escrever em Braille) e o uso da informática com o programa "Dos Vox" da USP. Oferecendo dessa maneira oportunidade aos deficientes visuais se desenvolverem socialmente com atendendo a inclusão dos mesmos.

Com relação às Ciências Naturais, História, Geografia e Informática, com o desenvolvimento da leitura, serem capazes de avançar mais nos conhecimentos, com o intuito de "ler para aprender e praticar".

No que se refere à matemática, serão trabalhadas atividades que propiciem a ampliação do conhecimento do cálculo mental, das quatro operações básicas, problemas ligados ao cotidiano, unidades de medida de tempo e espaço e formas geométricas.



Centro de Apoio à Criança Carente com Câncer

Tanto nas propostas de leitura e escrita, como nas de matemática, história, geografia, ciências e educação artística, serão apresentadas atividades desafiadoras, inteligentes e, ao mesmo tempo, possíveis de serem realizadas, tendo como objetivo que todos os alunos tenham sucesso na aprendizagem.

Por exemplo, oficina de reciclagem com confecção de brinquedos com sucata e fabricação de papel reciclado.

O acompanhamento e avaliação do plano de trabalho é indispensável para que o processo de ensino atenda as necessidades educacionais, adequando e viabilizando os atendimentos em seu pleno desenvolvimento.

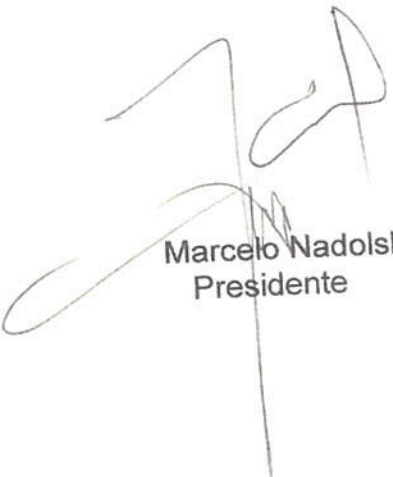
Para que isso ocorra de forma satisfatória contamos com um espaço físico propício, materiais didáticos-pedagógicos adaptados as peculiaridades do atendimento e a atuação e colaboração de todos, principalmente no que diz respeito à inclusão social e reintegração ao grupo escolar.


Vale ressaltar que durante o ano de 2018 foram matriculadas e atendidas 135 crianças/adolescentes acima de 4 anos, perfazendo um total de 1876 desde 2005.

Calendário Escolar 2019

Em aguardo, pois a escola da Casa Ninho é vinculada a Escola MPG Francisco Meirelles, onde a professora é lotada.

São Paulo, 21 de Dezembro de 2018.


Marcelo Nadolskis
Presidente


Maria José Fossa Pinto
Professora
PMSP-SME-Reg.5226864-3